



E S T A D O D O P A R Á
P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E A C A R Á
P O D E R E X E C U T I V O

LEI N.º 076/2002, DE 09 DE OUTUBRO DE 2002.

Dispõem sobre a criação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo da Prefeitura Municipal de Acará – SEMAT- PMA – e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ACARÁ, ESTADO DO PARÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

ART. 1º - Cria a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo do Município de Acará – SEMAT – PMA –

ART. 2º - Desvincula-se a função de meio ambiente, da Secretaria Saúde e Meio Ambiente e a função de turismo, da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Parágrafo Único. As funções administrativas e as atribuições da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, serão normatizadas por ato do executivo, observadas a Lei Ambiental do Município de Acará e a Legislação federal e estadual pertinentes.

ART. 3.º - Todos os recursos alocados no Município de Acará que envolva as áreas de meio ambiente e turismo, serão administrados pela Secretaria Municipal de Meio ambiente e Turismo – SEMAT, com a coordenação e supervisão do chefe do executivo.

ART. 4.º - A estrutura básica e organizacional da Secretaria com os respectivos níveis de competência serão definidos no decreto regulamentar a ser baixado pela Prefeita Municipal no prazo de 90 (noventa) dias após a vigência desta lei.

ART. 5.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de R\$ 40.822,00 (Quarenta mil, Oitocentos e vinte e dois reais), no corrente exercício, à conta da dotação própria do município para ocorrer às despesas de implantação da SEMAT.

ART. 6.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Acará (PA), 09 de outubro de 2002.


FRANCISCA MARTINS OLIVEIRA E SILVA
Prefeita Municipal